



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1980

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1980

Nº 634

## PALÁCIO DAS CAMPINAS

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 5.666, DE 30 DE MAIO DE 1.980

"Considera de Utilidade Pública, a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É considerada de Utilidade Pública, a Associação dos Militares Inativos de Goiás — AMIGO, com sede e foro em Goiânia.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIACA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Edson Abrão da Silva

Rui Machado de Mendonça

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

#### LEI Nº 5.672, DE 13 DE JUNHO DE 1980

"Introduz alterações nas Leis nº 5.306, de 11 de outubro de 1977, e 5.318, de 29 de junho de 1979 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam revogados o artigo 6º e as letras "a", "b", "c" e "e", do inciso II, do artigo 16, da Lei nº 5.306, de 11 de outubro de 1977.

Art. 2º — É criado, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, integrando o Anexo Único, da Lei nº 5.298, de 29 de setembro de 1977, um cargo de Assessor Especial para Divulgação, a nível de Secretário do Município.

Art. 3º — Passa a ter nível salarial TP — 606.6, com o quantitativo de 04, o cargo ou emprego de Agente de Topografia "A", integrante do Anexo III, da Lei nº 5.518, de 29 de junho de 1979.

Art. 4º — Os Cargos ou empregos de Topógrafo, transformados em Agente de Topografia por força do Decreto nº 773, de 25 de novembro de 1976, e posteriormente em Auxiliar de Serviços. Diversos "A", SO—504.3, em decorrência da Lei nº 5.346, de 31

de março de 1978, passam a integrar a Categoria Funcional de Agente de Topografia "A", TP—606.6, constante do Anexo III, da Lei nº 5.518, de 29 de junho de 1979.

Art. 5º — Ficam criados, na Secretaria do Governo Municipal, 02 (dois) cargos ou empregos de Sub-Chefe de Gabinete, Símbolo DAS—102.3, integrando o Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 6º — VETADO.

Art. 7º — São mantidos no Nível 4 os cargos ou empregos de VETADO, Técnico em Legislação Educacional, VETADO e Técnico em Educação.

Art. 8º — Passam a integrar o Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", constante do Anexo II, da Lei nº 5.518, de 29 de junho de 1979, os cargos ou empregos de Técnico em Legislação Educacional, VETADO.

Art. 9º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o aproveitamento de servidores municipais, ocupantes de cargos ou empregos da área do Magistério, nos cargos ou empregos de Técnico em Educação e Técnico em Legislação Educacional, ambos integrantes do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", desde que tais servidores preencham os seguintes requisitos:

I — para o cargo ou emprego de Técnico em Educação:

a) tenham experiência profissional, na área do Magistério e/ou atividades afins, por mais de 5 (cinco) anos;

b) possuam mais de 5 (cinco) anos de serviços prestado ao Município de Goiânia;

c) tenham mais de 2 (dois) anos de habilitação específica para o exercício do cargo ou emprego, e possuam cursos de aperfeiçoamento e/ou pós graduação inerentes à área do Magistério;

II — para o cargo ou emprego de Técnico em Legislação Educacional, além de preencher os requisitos nas alíneas "a" e "b" do item anterior, deverão os postulantes fazer prova de sua habilitação no Curso de Direito.

Parágrafo Único — Em decorrência do disposto no artigo, ficam fixados em 7 (sete) e 3 (três), respectivamente, os quantitativos dos cargos ou empregos de Técnico em Educação e Técnico em Legislação Educacional, ambos integrantes do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior".

Art. 10 — O Grupo I, do Parágrafo Único do art. 2º, da Lei nº 5.143, de 03 de dezembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"GRUPO I — Direção e Assessoramento Superior - constituído de cargos de direção e assessoramento Superior da administração, os quais devem ser regidos pelo critério de provimento efetivo".

Parágrafo Único — Em consequência do disposto no artigo, o cargo de Diretor-Geral da Câmara Municipal passa a ser de provimento efetivo.

Art. 11 — Fica o Poder Legislativo autorizado a prover o cargo de Diretor-Geral da Câmara Municipal mediante o critério de

enquadramento ou transposição, aproveitando servidor de outras esferas de governo que tenham exercício no Legislativo Municipal, sem prejuízo dos direitos e vantagens anteriormente adquiridos.

Art. 12 — Os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico Parlamentar, criado pelo artigo 4º, da Lei nº 5.505, de 25 de junho de 1979, ficam fixados no mesmo nível do cargo de Procurador-Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 13 — O artigo 9º, da Lei nº 5.507, de 29 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º — Fica transformado em Supervisor Técnico Legislativo um (01) cargo de Assessor Técnico Legislativo, constante do Anexo da Lei nº 5.371, de 02 de junho de 1978, com o mesmo grau de responsabilidade, direitos, deveres, obrigações e vantagens atribuídas aos ocupantes dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior".

Art. 14 — VETADO.

Art. 15 — O Chefe do Poder Legislativo fica autorizado a aproveitar nos cargos de Procurador-Jurídico e VETADO, mediante o critério de enquadramento ou transposição, servidores desta e de outra esfera de governo que, na data da vigência desta Lei, esteja em exercício na Câmara Municipal, respeitados os direitos e vantagens anteriormente adquiridos.

Parágrafo Único — Em decorrência do disposto no artigo, o quantitativo do cargo de Procurador-Jurídico, do Quadro de Servidores do Poder Legislativo, fica fixado em sete (07) cargos VETADO.

Art. 16 — VETADO.

Art. 17 — Ficam transformados em Assessor Técnico de Administração Pública um cargo de Revisor Taquigráfico e um de Assistente Administrativo, todos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo Único — O cargo de Assessor Técnico de Administração Pública, que tem seus vencimentos fixados no mesmo nível do cargo de Assistente Técnico Legislativo, será provido por ato do Chefe do Poder Legislativo, recaindo sobre servidores concursados portadores de diploma de curso superior de Administração.

Art. 18 — Os vencimentos dos cargos de Assistente Técnico Legislativo, Assessor Técnico de Planejamento e Assessor Técnico Legislativo ficam fixados em Cr\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos cruzeiros) mensais.

Art. 19 — VETADO.

Art. 20 — O cargo de Assessor Legislativo tem seu quantitativo fixado em 6 (seis) cargos, passando o seu vencimento a ser de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 21 — O Poder Legislativo fica autorizado a aproveitar, em cargos de provimento efetivo e mediante enquadramento ou transposição, servidores, ainda que de outra esfera de governo que estejam em exercício na Câmara Municipal, sem prejuízo dos direitos e vantagens anteriormente adquiridos.

Art. 22 — Os salários dos empregos constantes do Quadro de Empregos Permanentes da Câmara Municipal, observada a similitude de nomenclatura, não poderão ser inferiores àqueles fixados para os cargos do Quadro de servidores do Poder Legislativo e vice-versa.

Art. 23 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 24 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto os artigos 3º e 4º que têm seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 1979.

Art. 25 — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1980.

Indio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Mário Roriz Soares de Carvalho  
Sebastião da Silveira  
Rui Machado de Mendonça  
José Maria de França  
Edson Abrão da Silva  
Valdir José do Prado  
Zeuxis Gomes de Moraes

## DECRETO Nº 286 DE 09 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90727/80, RESOLVE colocar à disposição do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, a funcionária JANE LOPES PIRES; Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível "3", durante o período de 08 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 287 DE 09 DE JUNHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores OSCARLINO PEREIRA ROCHA, APARÍCIO TAVARES DOS SANTOS, ADAIR XAVIER CARNEIRO, ALBERTO WILSON MAGALHÃES, AMBRÓSIO PAULINO DANTAS, ANTONIO JOSÉ CUSMÃO, ARISTEU RIBEIRO DA COSTA, BENEDITO CARLOS PIRES, BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS, EUDES PINA FORZANI, EURIPIDES BARSANULFO MENEZES, FRANCISCO MARIANO, GALDINO JOSÉ MARIA, GILDARTE MOURA, JOÃO EMILIANO FERREIRA, JOÃO JOSÉ FELIPE, JOÃO POLETO, JOSÉ ALCIDES MACHADO, JOSÉ LOPES DOS SANTOS, JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, JOUBERT LOURENTINO DE AZEVEDO, MILTON DE PAULA SANTIAGO, NEMÉSIO DE OLIVEIRA, SANDOVAL DE PÁDUA FRANÇA, SALIM MIGUEL TANUS, SILAS BARCELOS, WALDEMAR CORREIA, VALDICE DE OLIVEIRA, WALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS e WALTER PAULO DE SOUSA a empreenderem viagem à cidade de Santo Antônio-Go., em objeto de serviço da Prefeitura, nos dias 11 e 12 do corrente mês, e, de consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 92.760,00 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta cruzeiros) e no valor unitário de Cr\$ 3.092,00 (três mil e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do vigente Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de junho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 288 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90799/80, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia a servidora JOSELINA ARAÚJO DA ROCHA, Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª Séries, MA-1104, Nível 3, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquele Poder durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

## DECRETO Nº 289 DE 10 DE JUNHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido do Processo nº 01490/80-SA RESOLVE

considerar autorizada a viagem que os servidores JOEL LOPES FILHO e HELI HENRIQUE ROCHA empreenderam à cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 20 e 21 de maio pretérito, e, de consequência, com fundamento no disposto no artigo 2º, § 1º, II e III, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 8.714,16 (oitocentos mil, setecentos e quatorze cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 4.979,52 (quatro mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e cinqüenta e dois centavos) para o primeiro e Cr\$ 3.734,64 (três mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta da dotação 05.02 - 03.07.021.2.502 - 3.1.1.1 Pessoal Civil, da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

**ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA**  
Prefeito de Goiânia  
**MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**  
Secretário do Governo Municipal  
**SEBASTIÃO DA SILVEIRA**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 290 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-173787/80, de interesse de PAULO ALVES e OUTROS,

##### DECRETO:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10, da quadra 83, situados entre as Avenidas Anhanguera e São Paulo, e Ruas Senador Jaime e José Bonifácio, Bairro Campinas, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA	2.171,56m <sup>2</sup>
Pela Avenida Anhanguera .....	.....	25,05m.
Pelo lado do chanfrado .....	.....	7,26m.
Pela Rua José Bonifácio .....	.....	61,98m.
Pelo lado do Franchado .....	.....	7,17m.
Pela Avenida São Paulo .....	.....	25,01m.
Pelo lado que divide com o lote 2 .....	.....	74,470m.

LOTE - 2	ÁREA	1.000,43m <sup>2</sup>
Pela Avenida Anhanguera .....	.....	13,35m.
Pelo lado que divide com o lote 3 .....	.....	75,576m.
Pelo lado que divide com o lote 1 .....	.....	74,470m.
Pela Avenida São Paulo .....	.....	13,34m.

LOTE - 3	ÁREA	1.015,20m <sup>2</sup>
Pela Avenida Anhanguera .....	.....	13,35m.
Pelo lado que divide com o lote 4 .....	.....	76,682m.
Pelo lado que divide com o lote 2 .....	.....	75,576m.
Pela Avenida São Paulo .....	.....	13,34m.

LOTE - 4	ÁREA	1.029,94m <sup>2</sup>
Pela Avenida Anhanguera .....	.....	13,35m.
Pelo lado que divide com o lote 5 .....	.....	77,790m.
Pelo lado que divide com o lote 3 .....	.....	76,682m.
Pela Avenida São Paulo .....	.....	13,34m.

LOTE - 5	ÁREA	2.173,63m <sup>2</sup>
Pela Avenida Anhanguera .....	.....	23,29m.
Pelo lado que divide com o lote 4 .....	.....	77,790m.
Pelo lado do chanfrado .....	.....	6,84m.
Pela Rua Senador Jaime .....	.....	70,11m.
Pelo lado do chanfrado .....	.....	7,00m.
Pela Avenida São Paulo .....	.....	22,48m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

**ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA**  
Prefeito de Goiânia  
**MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**  
Secretário do Governo Municipal  
**VALDIR JOSÉ DO PRADO**  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 291 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

"Aprova remanejamento do loteamento denominado Setor Gentil Meirelles".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, e o contido no processo nº S.A.U-190915/79,

##### DECRETA:

Art. 1º — É aprovado o remanejamento do loteamento denominado "Setor Gentil Meirelles", de propriedade da firma Construtora Ocidental Ltda., de conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do processo nº S.A.U-190915, de 06 de novembro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

**ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA**  
Prefeito de Goiânia  
**MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**  
Secretário do Governo Municipal  
**VALDIR JOSÉ DO PRADO**  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 292 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido do Processo nº 90833/80, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor LUIZ CARLOS RICCIOPPO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças, empreenderá à cidade de Juiz de Fora, MG., em objeto de serviço desta Municipalidade, no período de 16 a 22 do mês de junho em curso, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 21.786,20 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 06.05 - 03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 — Pessoal Civil, da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

**ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA**  
Prefeito de Goiânia  
**MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**  
Secretário do Governo Municipal  
**SEBASTIÃO DA SILVEIRA**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 293 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores ARIETTE PEREIRA e BENEVIDES LEONEL DA SILVA a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço da Municipalidade, no período de 12 a 14 do mês de junho em curso, e, de consequência, com abrigo no disposto no Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, artigo 2º, § 1º, II, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO N° 294 DE 10 DE JUNHO DE 1980

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Administração, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Ação Urbana.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

## DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Secretaria do Governo Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Administração, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Ação Urbana 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 148.750.000,00 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Méios:

02 — SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 — 03.07.0202.201 — 3.1.3.2 . . . . .	Cr\$ 6.000.000,00
03 — PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.04 — 02.09.0402.304 — 4.2.6.0 — Cr\$ . . . . .	50.000,00
05 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
05.02 — 03.07.0212.502 — 3.1.3.2 . . . . .	Cr\$ 2.000.000,00
08 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.03 — 03.58.3231.811 — 4.1.9.2 . . . . .	Cr\$ 700.000,00
08.04 — 03.60.0212.815 — 4.1.9.2 . . . . .	Cr\$ 5.000.000,00
08.05 — 03.60.3252.816 — 3.1.3.2 . . . . .	Cr\$ 120.000.000,00
09 — SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	
09.02 — 10.58.0212.902 — 3.1.3.2 . . . . .	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL . . . . .	Cr\$ 148.750.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a atualização total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

02 — SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 — 03.07.0211.203 — 4.1.3.0 . . . . .	Cr\$ 148.750.000,00
TOTAL . . . . .	Cr\$ 148.750.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO N° 295 DE 10 DE JUNHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, o servidor ANTONIO CARLOS RAMOS, Procurador Jurídico, Nível 4, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para esta Prefeitura, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 296 DE 10 DE JUNHO DE 1980

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de junho de 1977, e considerando o disposto no art. 5º, letra “i”, art. 6º e art. 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º — São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra dos lotes nºs, 40, 205, 207 e 209, da Quadra 28, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, conforme memoriais descritivos e planta contidos no processo nº 90832/80-SGM.

Parágrafo Único — Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à construção da Rótula do 42º BIMTz.

Art. 2º — A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de urgência.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

## DECRETO N° 297 DE 13

DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90686/80, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e ônus para o órgão requisitante, até 31 de dezembro do ano em curso, os servidores CASSIANA DE PAULA NASCENTE, Assistente de Escritório, Nível 8, WALTER DA COSTA E PAULA, Assistente de Escritório, Nível 10, HUDSON FERREIRA DUARTE, Assistente de Escritório Nível 10, JOSÉ ARNALDO DE AQUINO MOURA, Assistente de Escritório, Nível 10, JOSÉ CUSTÓDIO AZEVEDO JÚNIOR, Escriturário-Datilógrafo, Nível 6, NATANIEL CABRAL DE OLIVEIRA, Assistente de Escritório, Nível 9, PAULO CÉSAR JÚLIO RAMOS Assistente de Escritório, nível 9, RAJMUNDO AIDAR JÚNIOR, Assistente de Escritório, Nível 9, VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente de Escritório, Nível 9, ANTONIO SÉRGIO MARQUES NORONHA, Assistente de Escritório, Nível 10, a partir de 17 de abril e MANOEL LUIZ DE PAIVA BRANDÃO, Assistente de Escritório, Nível 10, WAGNER JOSÉ DE MATTOS, Auxiliar de Coleta de Lixo, ABIAIJ DE SOUZA CALDAS, Assistente de Escritório, Nível 10, LINDAURA

SOUZA NASCENTE, Assistente de Escritório, Nível 8, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG; UBIRAJARA ALVES DE CARVALHO, Assessor de Superintendência “B”, da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital PAVICAP; ROSANA MEROLA LEÃO LIMA, Economista, Nível 3, do Centro de Educação, Recreação e Diversões - MUTIRAMA; EVANIR ALVES MAGALHÃES e TEREZINHA IZAIAS SILVA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos “C”, SO-504, Nível 1, da Administração Centralizada desta Prefeitura, a partir de 1º de maio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 298 DE 13 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ RIBAMAR SILVA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 300 DE 16 DE JUNHO DE 1.980

“Regulamenta a aplicação de recursos orçamentários alocados à rubrica 4.1.1.0 – Obras e Instalações, para o exercício financeiro de 1980”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista, especialmente, as disposições dos artigos 47 a 50, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964,

##### DECRETA:

Art. 1º – A movimentação dos recursos dos créditos orçamentários “03.07.021.1.504”, “08.42.025.1.705” “08.46.228.1.711”, “03.46.228.1.807”, “03.58.323.1.811” e “10.58.323.1.909”, do vigente Orçamento somente se fará, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

#### PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 120/80

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL – PAVICAP-, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, Inciso XVII, do regulamento da Autarquia, aprovado pelo Dec. nº 345, de 13 de maio de 1978.

##### RESOLVE:

I – Fica aberto um Crédito Suplementar no corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhenhos mil cruzeiros), a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício:

10.07.021.2.1102 – Manutenção e Funcionamento dos serviços de Administração geral.  
3.0.0.0 – Despesas Correntes  
3.1.0.0 – Despesas de Custeio  
3.1.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores.

II – Como recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar, fica indicada a anulação parcial de igual importância da seguinte dotação orçamentária.

10.58.575.1.1104 – Pavimentação de Vias Urbanas:  
4.0.0.0 – Despesas de Capital  
4.1.0.0 – Investimentos  
4.1.1.0 – Obras e Instalações

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 04 de junho de 1980

ORIVALDO LUDÓVICO DE ALMEIDA  
Superintendente

#### PORTARIA Nº 156 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00370/80, RESOLVE tornar sem efeito as Portarias nºs 375, de 31 de outubro de 1979, 036 e 037, de 08 de fevereiro de 1980 e 057, de 07 de março de 1980, na parte em que rescindiram os contratos de trabalho dos servidores DILZA MAGALHÃES DE QUEIROZ, Auxiliar de Serviços Diversos “C”, Nível 1, ALFREDO FERREIRA FILHO, Agente de Serviços de Jardinagem, Nível 2, VALDO SERGIO MARQUES e MARIA JOSÉ BUENO, Auxiliar de Serviços Diversos “C”, Nível 1, respectivamente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA Nº 157 DE 10 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01433/80, RESOLVE de-

signar o servidor VALDIVINO DE QUEIROZ, Motorista "A", Nível 6, para exercer a função de confiança de Motorista de Representação da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de maio do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 158 DE 10 DE JUNHO DE 1.980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01437/80, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, JOSÉ BRAGA SANTOS, no emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação, a partir de 10 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 159 DE 10 DE JUNHO DE 1.980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01493/80, RESOLVE admitir WELLINGTON DE OLIVEIRA MAIA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 19 de maio do ano em curso, ficando lotado junto à Secretaria de Finanças.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 160 DE 10 DE JUNHO DE 1.980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1439/80, RESOLVE designar a servidora ADILZE DAS DORES SANTANA, Professor de Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1106, Nível 6, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "João Clarismundo de Oliveira", Símbolo DAI-203.1, 3ª categoria, da Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 161 DE 13 DE JUNHO DE 1.980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor JOEL LOPES FILHO, Agente Administrativo "A", Nível 7, do emprego de confiança de Assessor, Símbolo DAS-102.2, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 19 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 162 DE 13 DE JUNHO DE 1.980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ RIBAMAR SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos "C", Nível 1, para exercer o emprego de confiança de Assessor, Símbolo DAS-102.2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

**RESOLUÇÃO Nº 02488/80**

VISTOS, oralmemente expostos e discutidos estes autos nº 3.20-002058/80, que tratam do julgamento pelo Egrégio CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, dô Contrato nº 11/80, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia – PAVICAP e a firma CONTENCO – Indústria e Comércio Ltda., para o fornecimento de Equipamentos para complementação do Laboratório de Solo, de acordo com as características do Edital de Tomada de Preços nº 03/80 e com as condições e especificações da proposta, integrante do Contrato, no valor de Cr\$ 361.328,20 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos),

RESOLVE,

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, julgar legal o mencionado ato para que possa este vir a surtir os efeitos de direito.

São as seguintes as cláusulas essenciais do Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Compromete-se a CONTRATADA a vender à CONTRATANTE equipamentos para Complementação do Laboratório de Solo, de acordo com as características técnicas do Edital de Tomada de Preços nº 03/80, constante dos autos, com as condições e especificações constantes da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 361.328,20 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros, vinte centavos).

vos), já incluídos todos os impostos e encargos, pelo fornecimento dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, mediante apresentação da respectiva fatura, depois da entrega técnica dos equipamentos à PAVICAP, em Goiânia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Entende-se por entrega técnica aquela em que os equipamentos são entregues à CONTRATANTE em plena condição de funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA fará a entrega física imediata dos equipamentos à CONTRATANTE, no Núcleo de Material e Patrimônio desta Autarquia, situado na Rua Santa Maria s/nº, Vila Santa Helena, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por prazo de entrega física entende-se o tempo decorrente entre a assinatura deste contrato e a entrega propriamente dita dos equipamentos à CONTRATANTE, no local por ela determinado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor estimativo deste contrato é de Cr\$ 361.328,20 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária 10.07.021.2.1102 - Manutenção e Funcionamento dos serviços da Administração Geral; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, objeto do Empenho nº 15, de 10.04.80, de igual valor.

A Secretaria Geral, para providenciar a publicação do ato.  
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 4.JUN.1980.

ILEGÍVEL
Presidente
ILEGÍVEL
Relator
ILEGÍVEL
Procurador

#### RESOLUÇÃO Nº 02324/80.

VISTOS, oralmente expostos, discutidos e votados os presentes autos nº 3.20-001910/80, que tratam da verificação e julgamento pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, do CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL – PAVICAP e a firma EMAQ – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA., referente à aquisição de uma Vibro Acabadora de Pneus, marca Super, de fabricação Clemente Cifali S.A., modelo SA-15, no valor de Cr\$ 2.040.470,80 (dois milhões, quarenta mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos),

RESOLVE,

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, adotando o Certificado de Auditoria nº 2.084, de 21 de maio de 1980, julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir os efeitos de direito, sendo as seguintes as cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Compromete-se a CONTRATADA a vender à CONTRATANTE uma (01) Vibro Acabadora de

Pneus, marca SUPER, de fabricação Clemente Cifali S.A., modelo SA-15 equipada nos termos do Edital nº 07/80, e de acordo com as condições e especificações constantes da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cr\$ 2.040.470,80 (dois milhões, quarenta mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos e encargos, pelo fornecimento do equipamento descrito na Cláusula Primeira, mediante apresentação da respectiva fatura, depois da entrega técnica do equipamento à PAVICAP, em Goiânia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entende-se por entrega física aquela em que o equipamento é entregue à CONTRATANTE em plena condição de funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA dará instruções gerais sobre operações e manutenções do equipamento ao fazer a entrega técnica, efetuando três revisões no prazo de 60 a 120 dias, sendo a última com 180 dias. A regulagem e lubrificação também será feita no local de operação da máquina.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA fará a entrega física imediata do equipamento à CONTRATANTE, no Núcleo de Material e Patrimônio desta Autarquia, situado na Rua Santa Maria s/nº, Vila Santa Helena, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por prazo de entrega física entende-se o tempo decorrente entre a assinatura deste contrato e a entrega propriamente dita do equipamento à CONTRATANTE, no local por ela determinado, considerando um prazo máximo de sessenta (60) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA** – Verificada, a qualquer tempo, a existência de defeito de fabricação, constatado quando de sua utilização, devidamente comprovado, a CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento, no menor prazo possível.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA garante a assistência técnica, a qualidade e o funcionamento do equipamento, gratuitamente, pelo prazo de seis (06) meses, contados da emissão das Notas Fiscais, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimativo deste contrato é de Cr\$ 2.040.470,80 (dois milhões, quarenta mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária: 10.07.021.2.1102 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Administração Geral; 4.0.0.0 – Despesas de Capital; 4.1.0.0 – Investimentos; 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente, objeto do Empenho nº 11, de 28.03.80, de igual valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica estipulada a multa de dez por cento (10%), calculada sobre o valor global deste instrumento, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer de suas cláusulas ou condições, facultando-se à parte inocente considerar automaticamente rescindido o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato entrará em vigor

após o competente registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

À Secretaria para providenciar a publicação do ato.  
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 21 de maio de 1980.

ILEGÍVEL  
Presidente  
ILEGÍVEL  
Relator  
ILEGÍVEL  
Procurador

## RESOLUÇÃO Nº 02195/80

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos nº 3.20-001912/80, que tratam do julgamento pelo Egrégio CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, do registro do Contrato de Fornecimento de Equipamentos, firmado pela Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital – CAPITAL e a firma NOCUEIRA S/A – Comércio e Indústria, para aquisição de 02 (duas) Pás Carregadeiras, marca CLARK – MICHIGAN, mod. 55, articulada, nos termos do Edital nº 05/80 e de acordo com as condições e especificações constantes da Proposta da Contratada, no valor global de Cr\$ 3.649.900,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros),

## RESOLVE

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS julgar o mencionado ato para que possa este vir a surtir os efeitos de direito.

São as seguintes as cláusulas essenciais do Contrato:  
“CLÁUSULA PRIMEIRA — Compromete-se a CONTRATADA a vender à CONTRATANTE duas (02) Pás Carregadeiras marca CLARK-MICHIGAN, mod. 55, Articulada, nos termos do Edital nº 05/80, e de acordo com as condições e especificações constantes da Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste Contrato;

CLÁUSULA SECUNDA — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 3.649.900,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros), já incluídos todos os impostos e encargos, pelo fornecimento dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, mediante apresentação da respectiva fatura, depois da entrega técnica dos equipamentos à PAVICAP, em Goiânia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Entende-se por entrega técnica aquela em que os equipamentos são entregues à CONTRATANTE em plena condição de funcionamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA dará instruções gerais sobre operações e manutenções dos equipamentos ao fazer a entrega técnica, efetuando as revisões que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA fará entre-

ga física, imediata dos equipamentos à CONTRATANTE, no Núcleo de Material e Patrimônio desta Autarquia, situado na Rua Santa Maria s/nº, Vila Santa Helena, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Por prazo de entrega física entende-se o tempo decorrente entre a assinatura deste Contrato e a entrega propriamente dita dos equipamentos à CONTRATANTE, no local por ela determinado;

**CLÁUSULA QUARTA** — Verificada, a qualquer tempo, a existência de defeito de fabricação, constatado quando de sua utilização, devidamente comprovado, a CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos, no menor prazo possível;

**CLÁUSULA QUINTA** — A CONTRATADA garante a qualidade e o funcionamento dos equipamentos, gratuitamente, pelo prazo de seis (06) meses ou 1.000 horas, contados da data do faturamento, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, além de assistência técnica permanente;

**CLÁUSULA SEXTA** — O valor estimativo deste contrato é de Cr\$ 3.649.900,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros), e correrá por conta das dotações orçamentárias: 10.07.021.1102 — Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Administração Geral; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, objeto do Empenho nº 10/80, de 28.03.80, de igual valor.

À Secretaria para providenciar a publicação do ato.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 14 de maio de 1980.

ILEGÍVEL  
Presidente  
ILEGÍVEL  
Relator  
ILEGÍVEL  
Procurador

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — FUMDEC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/80  
AVISO

OBJETO: Prestação de serviços de Análises Clínicas

DATA: Dia 25 de junho de 1.980, quarta-feira

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sede Administrativa da FUMDEC, sita à Rua 232, esquina com 234, Nº 310, Setor Universitário — Goiânia(GO).

EDITAL: De Nº 04/80, contendo as especificações e normas encontra-se fixado no Quadro de Avisos da Unidade de Serviços Administrativos, no endereço acima, e a disposição das Firmas interessadas.

Goiânia, 09 de junho de 1.980

ALDAIR NERI DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação  
Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Superintendente